LEI Nº 2.108/79

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONTRATO DE RECONHECIMENTO E CONSOLIDAÇÃO DA DÍVIDA PARA COM O FGTS / (FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO).

A Câmara Municipal de Conselheiro La faiete, decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - firmar Contrato de reconhecimento e consolidação da Dívida para com o FGTS;

II - Vincular cota-parte da receita do ICM, para amortizar a dívida consolidada no item 1 referido, em conjunto com o pagamento das contribuições vincendas.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e faça m cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE AOS 20 DE AGOSTO DE 1979.

PEDRO SILVA

Prefeito Municipal